



PORTARIA Nº. 001/2017 – AFBBG DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEAR OS SENHORES JORGE ALBERTO MENDES JÚNIOR; ALDEMARA KIMURA DE MENEZES; ATLAN BONFIM KIMURA DE SOUZA; LEOPOLDO MENDONÇA DE SOUZA; GLAUCIELES TAVARES ALVES E LUCAS CEZAR JOSÉ FIGUEIREDO BANDIERA, PARA ATUAREM COMO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL 2017 DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ GARANTIDO.

O Presidente da Associação Folclórica Boi Bumbá Garantido, Sr. **ADELSON DA SILVA ALBUQUERQUE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 36 do Estatuto da Associação Folclórica Boi Bumbá Garantido entidade privada com fins não econômicos, estabelecida nesta cidade de Parintins-AM.

CONSIDERANDO, o uso da competência que lhe confere o Art. 51 do Estatuto Social;

RESOLVE:

I – Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela realização das eleições para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Presidente, Vice-Presidente e Membros do Conselho Fiscal e de Ética da Associação Folclórica Boi Bumbá Garantido, referente ao triênio 2017/2020.

II- Designar os senhores abaixo indicados para compor a Comissão responsável pela condução do Processo Eleitoral:

- a) Jorge Alberto Mendes Júnior - **Presidente;**
- b) Aldemara Kimura de Menezes - **Vice-Presidente;**
- c) Atlan Bonfim Kimura de Souza - **Membro;**
- d) Leopoldo Mendonça de Souza - **Membro;**
- e) Glaucieles Tavares Alves - **Membro;**
- f) Lucas Cezar José Figueiredo Bandiera - **Membro;**



III- Determinar que a comissão instituída por esta portaria cumpra as disposições contidas no art. 51 do Estatuto da Associação Folclórica Boi Bumbá Garantido, que além das competências para dirigir, coordenar, fazer realizar o pleito, apurar seu resultado e dar posse aos eleitos, poderá:

- a) editar resoluções estabelecendo as regras e procedimentos para realização do pleito, nos termos das normas estatutárias;
- b) solicitar à Presidência e aos Conselhos de Ética e Fiscal as informações necessárias para a validação dos pedidos de registro das chapas;
- c) deliberar sobre os recursos impetrados;
- d) decidir acerca dos pedidos de registro de candidatura; e
- e) decidir sobre os casos omissos;

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V- Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cientifique-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da AFBBG, em 24 de agosto de 2017



ADELSON DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente da Associação Folclórica Boi Bumba Garantido e do Instituto Boi Bumba Garantido